



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Pregão nº 09/2014 - 016 SEMSA

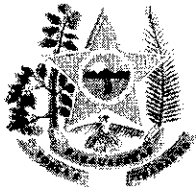
OBJETO: 1º Termo Aditivo de Adesão á Ata de Registro de Preço nº 20130585, oriunda do Pregão Presencial nº 9/2013-019 SEMOB, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, incluindo a aquisição de peças e óleo lubrificante para atender a demanda dos carros da Secretaria Municipal da Fazenda no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

FORMALIZAÇÃO

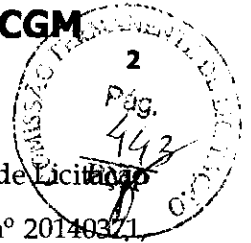
1. Consta nos autos que memorando nº 0224/2015 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, solicitação do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 20140371 alterando o valor inicial em R\$ 97.999,99 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) na qual representa 25% do processo licitatório nº 09/2014-016 SEMSA;
2. Foi apresentada Portaria nº 038/2015 de designação de Fiscal para assistir e subsidiar o referido contrato;
3. Foram anexadas ao processo Cópia das Indicações Orçamentárias de acordo com as rubricas correspondentes;
4. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
5. Consta nos autos cópia Parecer Jurídico, Designação da comissão de licitação, Edital, Ata de Registro de Preço nº 20130585, Publicação do Certame, Documentos de Habilitação e de Regularidade Fiscal da empresa em questão, referentes ao Pregão Presencial nº 09/2013-019 SEMOB;
6. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

Handwritten signature/initials

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



7. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração da minuta deste 1º Termo Aditivo ao contrato nº 20140371, alterando o valor para R\$ 488.554,73 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos);

DA MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

1. A minuta do contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 77 a 80;
2. Possui na minuta do contrato cláusulas que prevê o seu valor, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 57§ 3º;
3. A minuta do contrato prevê cláusula que estabelece a vinculação ao edital de licitação, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 55, XI;
4. A minuta do contrato possui cláusulas que estabelecem a legislação aplicável à execução do contrato especialmente nos casos omissos, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 55, XII;
5. A minuta do contrato prevê a menção dos nomes das partes e dos seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, informa a sujeição dos contratantes à legislação e às cláusulas contratuais, conforme a Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, d;

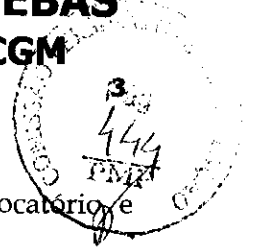
CONCLUSÃO

O art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP regulamenta a possibilidade da utilização da ata, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem.

Assim os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, não podendo exceder, por órgão ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**




entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

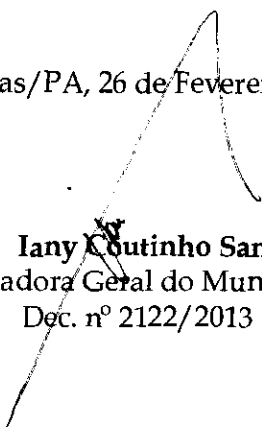
Entretanto, esta Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de anexar aos autos do processo a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, com a finalidade atualização fiscal da empresa;

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento desde que atendidas às recomendações deste parecer.

Parauapebas/PA, 26 de Fevereiro de 2015.


Tânia Souza Pereira
Assessora
Dec. nº476/2014


Iany Coutinho Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2122/2013